



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000  
Fone/Fax: (51)37571160/37571122  
CNPJ 88.600.655/0001-41

**LEI MUNICIPAL N.º 2.130 - 2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.**

**“Altera o valor da Remuneração Mensal dos Membros integrantes do Programa Federal ESF do Município de Nova Brésia e dá outras providências.”**

**MARCOS ANTONIO MARTINI**, Prefeito Municipal de Nova Brésia - RS.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O valor da remuneração mensal dos membros integrantes do Programa Federal ESF – Estratégias da Saúde da Família de Nova Brésia, de que trata o artigo 1.º da Lei Municipal n.º 2.115/2017, de 28 de novembro de 2017 será reajustado em 3% (três por cento), conforme tabela abaixo:

<b>Quantidade</b>	<b>Emprego Público</b>	<b>Remuneração Mensal</b>	<b>Carga Horária</b>
01	Médico	R\$ 12.875,00	40 horas semanais
01	Enfermeiro (a)	R\$ 4.039,60	40 horas semanais
01	Técnico (a) de Enfermagem	R\$ 1.419,30	40 horas semanais
06	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.044,40	40 horas semanais
01	Agente de Combate a Endemias	R\$ 1.044,40	40 horas semanais

**Art. 2.º** - Os demais artigos, incisos e parágrafos da Lei Municipal n.º 2.115/2017 de 28 de novembro de 2017 permanecem inalterados e com a mesma eficácia.

**Art. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brésia, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

**MARCOS ANTONIO MARTINI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Marcos Luis Giovanaz  
Oficial Administrativo.